



STADO DO RIO GRANDE DO SUL

Refeitura Municipal de Manoel Viana
Administrando com as pessoas"

Lei n.º 625/2001
de 26 de março de 2001

Revoga a Lei Municipal n.º
613/2001, de 19 de janeiro
de 2001".

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana – Rs
faz saber, em disposto no artigo
6 da Lei Orgânica Municipal,
que a Câmara Municipal
provou e Eu sanciono a presente
Lei.**

Art. 1º- Fica Revogada de pleno direito e sem efeito algum a Lei Municipal
613/2001, de 19 de janeiro de 2001 de autoria do Poder Executivo
Municipal, que “ Autoriza o Poder Executivo a Reabrir Crédito
Especial para o Programa Habitar Brasil”.

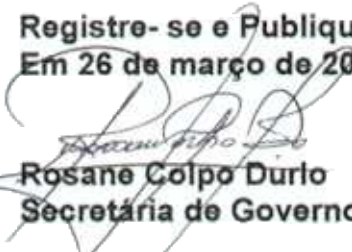
Art. 2º- Revogam- se as disposições em contrário, em especial a Lei
Municipal 613/2001.

Art. 3º- Esta Lei vigorará a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Manoel Viana, RS, 26 de março de 2001.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre- se e Publique- se
Em 26 de março de 2001


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Trata o presente Projeto de Lei de revogação dos efeitos da Lei Municipal 613/2001, de 19 de janeiro de 2001, que "Autoriza o Poder Executivo a Reabrir Crédito especial para o Programa Habitar Brasil".

Ainda que de autoria deste Executivo, vislumbra-se uma manifesta impossibilidade na adequação da presente Lei aos termos da Lei Complementar n.º 101/2001, também conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal- LRF ou Lei da Gestão Fiscal Responsável.

Em seu bojo trás a Lei ora em revogação dentre outras, a participação pecuniária do Município de Manoel na execução do referido Projeto Habitacional, com previsão de contrapartida deste, por vezes não prevista na peça Orçamentaria de 2001.

O já citado diploma legal, determina a previsão Orçamentária em dotações específicas para a execução no exercício corrente.

O presente Projeto uma vez acolhido por essa casa, vem ao encontro do cumprimento das metas legais insculpidas na Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF. Todavia não está se fechando às portas para o assunto, mas sim, adequando uma citação de fato ao texto legal visto que, este Poder tempestivamente, encaminhou expediente solicitando prazo de prorrogação com vigência para o exercício de 2002.

Assim sendo, roga-se pela aprovação do presente Projeto, consignando-se que em assim agindo estará essa Casa Legislativa prestando um valioso serviço aos anseios da Comunidade Vianense.

A consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal